



# Câmara Municipal de São João

CNPJ 80.871.080/0001-90

E-mail: camarasaojoao@outlook.com

AV. XV DE NOVEMBRO, 160 - FONE/FAX: (46) 3533-1445

85.570-000

SÃO JOÃO

PARANÁ



## **Ata da Audiência Pública de deliberação dos Projetos de Lei Complementares nº 001 e 002, de 08 de fevereiro de 2021 que alteram dispositivos do Plano Diretor, realizada pela Comissão de Obras e Serviços Públicos.**

Aos dez dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, às dezenove horas, nas dependências da Câmara Municipal de São João, situada nesta cidade, na Av. XV de Novembro, nº 160, a Comissão de Obras e Serviços Públicos da Câmara Municipal de São João, em conformidade com o inciso I, § 4º do artigo 40 da Lei Federal nº 10.257/01 (Estatuto das Cidades), deliberou com a população presente, conforme lista de presença em anexo, os seguintes projetos: - Projeto de Lei Complementar nº 001, de 08 de fevereiro de 2021 que "Altera dispositivo da Lei Complementar nº 065, de 10 de dezembro de 2019"; - Projeto de Lei Complementar nº 002, de 08 de fevereiro de 2021 que "Altera a tabela III do Anexo I, da Lei Complementar nº 062, de 16 de outubro de 2019." Primeiramente o Presidente da Câmara deu abertura a audiência, solicitou a vereadora Quitéria que fizesse a leitura do Edital de Convocação da Audiência e depois passou a palavra para o Presidente da Comissão Gessi da Silva Camargo para continuar os trabalhos e este ponderou sobre a finalidade da audiência é ouvir a população para após tomar a decisão mais correta. A primeira alteração apresentada é a referente ao projeto 001, que além do projeto arquitetônico já obrigatório, passa a exigir a apresentação dos demais projetos constantes na tabela ao departamento responsável e somente após ser concedido o alvará da construção. O Departamento de engenharia, representado pelo arquiteto Célio e pelo engenheiro Fernando, explanaram sobre a alteração do projeto 001, onde a finalidade é deixar mais claro quando é necessária a apresentação de projetos complementares e não ficar uma dupla interpretação de quando cobrar ou não. Deixaram claro que a lei federal já exige a apresentação dos projetos, sendo o intuito prevenir que sejam emitidas apenas RTS e deixando de serem realizados os projetos. De outro lado, arquitetos e engenheiros presentes questionaram que irá aumentar o custo da obra e prejudicará o crescimento da cidade. O advogado Jânio, Presidente da OAB de Pato Branco, afirmou que temos que seguir a lei federal e não podemos fazer alterações em metragens. O Sr. Ovidio Pedrollo ponderou sobre a audiência pública que tem o intuito de debater e não decidir, que a alteração proposta está trazendo o que está previsto na Lei Federal e não se tem o que fazer para mudar. Apontou-se a possibilidade de apresentação dos projetos de forma digital para não gerar despesa. Passado os trabalhos para a segunda alteração, referente ao projeto 002, que prevê a alteração da tabela III, no item referente à área de testada mínima, taxa de ocupação e recuo frontal da ZR2 (Zona residencial 2); a alteração da exigência das cisternas no item 4 apenas para a ZR2 e não para todos os zoneamentos como estava previsto e no item 10 que prevê a aplicação da mesma tabela da zona mista central (ZMC) para a zona de estruturação dos distritos (ZED). Primeiramente foi debatido o zoneamento dos distritos, que está sendo regido pelo zoneamento ZR1 e devido à dificuldade de construção de comércios está sendo solicitada a alteração para ZMC. O departamento de engenharia apresentou que estão sendo realizadas construções de forma irregular

0

Célio

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

devido à dificuldade apresentada pelas regras do zoneamento vigente e alteração visa igualar os distritos a área central da sede do município. Com relação às cisternas, o Vereador Selço explanou que por erro de digitação na última atualização do Plano Diretor, ficou definido que as cisternas seriam obrigatória para toda a cidade, e a alteração proposta seria para ficar obrigatória para a zona ZR2, devido a questão de contenção de bacias. O Sr. Ovildo ponderou que a origem das cisternas foi para evitar o alagamento da baixada que era um problema constante na época e que deveria ser realizado um trabalho de conscientização para que as pessoas usem a cisterna de forma correta. O último ponto debatido que prevê a alteração da tabela III, no item referente à área de testada mínima, taxa de ocupação e recuo frontal da ZR2 (Zona residencial, que foram objeto de alteração na última revisão do plano diretor e está gerando um problema para os loteamentos existentes neste zoneamento segundo mensagem enviada pelo Prefeito Municipal, principalmente em relação ao loteamento catarinense que teve um problema de divisa e para regularizar foi unificada uma quadra para posterior desmembramento. Ocorre que nessa nova divisão teria que seguir as novas medidas e os lotes vendidos dessa quadra seriam prejudicados. A alteração proposta prevê que a metragem do zoneamento volte ao que era antes da mudança. O Dr. Jânio explicou o porque ocorreu este problema e que a intenção é agir de forma correta e regularizar o problema evitando que os compradores tenham prejuízo. Foi apresentada a proposta de alterar a lei criando um item dizendo que nos loteamentos já existente ficaria valendo a lei em que ele foi aprovado, não sendo necessário mudar a tabela existente. Entrado em consenso que deve ser encontrado um meio de corrigir o problema de forma legal, o que será analisado nos próximos dias para que ninguém seja prejudicado. Nada mais havendo a tratar, eu, Clóvis Dias, Secretário Relator, lavrei a presente ata, que será assinada por mim, pelos demais membros da Comissão e pelos presentes que desejarem.

*[Handwritten signatures in blue ink on lined paper]*

Paulo R. Toledo  
Jânio  
Clóvis Dias  
Roberto J. J. J. J.

LISTA DE PRESENCÇA da audiência pública referente aos projetos de leis complementares 001 e 002 de 2021, realizada no dia 10 de maio de 2021.

NOME	ASSINATURA
SERGIO BOKF	
VOLMIR C. DA ROSA	
Aronildo Pellegrini	
Sérgio de Oliveira	
Quintana Machado	
Lair B. Schwart	
Leonor Ribeiro de Saigo	
Laur de Saiba Lourenço	
CLOVIS DIAS	
Aldécio Barancelli	
Lino Edmundo Lopes	
Simone Maria Cantelli	
Danil de Galgano	
Paula R. Ledrolo	
Sivelly Rieger	
Josiaine Souza	
Bruna Laís Peim	
Daiane Felst	

LISTA DE PRESENCIA da audiência pública referente aos projetos de leis complementares 001 e 002 de 2021, realizada no dia 10 de maio de 2021.

NOME	ASSINATURA
Jairo Santos de Figueiredo	
Orlando Edrolo	
PARTE OLIVEIRA	F.
Orlando Del Valle.	